

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 03/2021
PROGRAMA CONEXÕES FINDESLAB: EFICIÊNCIA OPERACIONAL
CATEGORIA STARTUP.TECH**

1. DO PREÂMBULO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-ES** com apoio do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – SENAI-DN** por meio da Plataforma de Inovação para Indústria, torna público o presente Edital que será realizado na modalidade de Chamada Pública, e convida Empresas Industriais e Startups de Base Tecnológica para apresentarem suas demandas e ofertas nos termos aqui estabelecidos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Conexões Findeslab é uma iniciativa do SENAI-ES, que promove a inovação aberta por meio da conexão entre ofertas de soluções de startups e demandas de empresas industriais, adotando métodos de aceleração, para o desenvolvimento tecnológico de produtos, processos, serviços e negócios inovadores que visam aumentar a eficiência operacional das indústrias demandantes.

O Findeslab é o hub de inovação da indústria capixaba e apoia as empresas e empreendedores em todo o processo de inovação, dos desafios às soluções. É uma iniciativa conjunta entre a Federação da Indústria do Estado do Espírito Santo – FINDES, que realizou a estruturação e o SENAI-ES, responsável pela operação. O hub atua com inovação aberta, com projetos de inovação individuais e setoriais, prototipagem, gestão da inovação e transformação digital e com ações estratégicas para fortalecer o ecossistema de inovação do Espírito Santo, conectando o Estado com o Brasil e o mundo. E o Findeslab conta com o apoio da Rede SENAI e em especial do Instituto Senai de Tecnologia em Eficiência Operacional – ISTEOP para isso.

O ISTEOP é uma unidade da Rede SENAI de Institutos de Tecnologia e Inovação que atua diretamente com foco em Eficiência Operacional na indústria do Estado. O objetivo é contribuir com o aumento de competitividade das indústrias para que possam aproveitar efetivamente os recursos em seus conjuntos de atividades, eliminando esforços redundantes e usando tecnologias avançadas e sistemas inteligentes. O Instituto possui infraestrutura tecnológica e um time de especialistas, consultores e técnicos no Estado, que atua de forma multidisciplinar, combinando competências para construir soluções aderentes aos desafios e oportunidades da indústria capixaba.

Eficiência Operacional significa aproveitar efetivamente os recursos em seus conjuntos de atividades, eliminando esforços redundantes e tornando os

processos mais ágeis usando ferramentas tecnológicas, tecnologias avançadas e sistemas inteligentes para tal, buscando um melhor desempenho para a indústria.

3. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é conectar soluções ofertadas por startups a demandas de empresas industriais e apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis, o desenvolvimento tecnológico de projetos inovadores.

Este edital apoiará o desenvolvimento tecnológico de até **7 (sete) projetos de provas de conceitos (POC)** de produtos, processos, serviços ou modelos de negócios inovadores propostos por startups que tenham o objetivo de aumentar a **eficiência operacional** das indústrias, seguindo as diretrizes da Plataforma de Inovação para Indústria pela Categoria Startup.Tech.

4. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital é destinado a dois grupos:

- **Empresas industriais** que tenham objetivo de desenvolver inovação aberta por meio de projetos com startups e que possuam demandas e desafios de eficiência operacional;
- **Startups de base tecnológica ou Empresa de Base Tecnológica (EBT)** com objetivo de interagir com empresas industriais no desenvolvimento de soluções inovadoras e que já possuam propostas de soluções também voltadas à temática deste edital.

Entende-se como Empresas Industriais aquelas empresas do setor produtivo, com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Empresarial) primário industrial. Para esta chamada estão habilitadas empresas de médio e grande porte. Entende-se como empresa de médio porte a com receita bruta anual superior a R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 12 milhões (doze milhões de reais); e entende-se como empresa de grande porte a com receita bruta anual superior a R\$ 12 milhões (doze milhões de reais).

Entende-se por Startup e Empresas de Base Tecnológicas (EBT), micro ou pequenas empresas de qualquer setor que tenha a inovação tecnológica nos fundamentos de sua estratégia competitiva, e que cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 16 milhões (dezesseis milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

São elegíveis empresas industriais demandantes com sede no estado do Espírito Santo e startups ofertantes de qualquer localidade. Caso sejam startups de outro país, devem também estar constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Startups estrangeiras devem ter um representante legal sediado (domicílio) no território nacional (Brasil), com poderes expressos para receber e responder citação administrativa ou judicial.

Não estão aptas a participar desta chamada empresas que sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos. Além disso também não poderão ser contempladas empresas ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil.

5. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

A partir da seleção e assinatura do Termo de Cooperação Técnica, as **indústrias e startups** contempladas serão beneficiadas com:

- Acesso ao *Coworking* Findeslab com até 2 postos de trabalho e acesso a salas de reunião para atividades relacionadas ao projeto, observadas as diretrizes internas de acesso ao espaço;
- Acompanhamento e gestão do projeto e recursos aplicados por um período de 6 (seis) meses – podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses;
- Apoio para a concepção e desenvolvimento da POC com acesso aos laboratórios do Findeslab e Institutos SENAI, observadas suas diretrizes internas de acesso aos espaços;
- Interação com entidades do Sistema Indústria (FINDES, SENAI, SESI, CINDÉS, IEL, IDEIES, Câmaras e Sindicatos e suas indústrias associadas), com os parceiros estratégicos do programa e com o ecossistema de inovação para promover relacionamento e oportunidade de geração de novos projetos e negócios.

Os benefícios específicos para as **indústrias** com projetos contemplados são:

- Conexão direta com startups com potencial de oferta e desenvolvimento de soluções direcionadas a seus desafios;
- Compartilhamento de riscos no investimento do projeto, com uma participação de recursos complementares provenientes do SENAI por meio da plataforma de inovação para indústria;

As **Startups** autoras dos projetos selecionados neste Edital receberão os seguintes benefícios para o desenvolvimento das POCs contratadas em conformidade com o Plano de Projeto aprovado e após a fase de Contratação:

- O valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em recursos financeiros, para aplicação no desenvolvimento do Projeto. Sendo estes recursos provenientes das Empresas Parceiras e da Plataforma de Inovação para Indústria. O recurso proveniente da Indústria Demandante, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será repassado pela própria diretamente à Startup para as atividades relacionadas ao projeto proposto, e o recurso proveniente do Plataforma de Inovação para

Indústria, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), estará disponível para viabilizar a participação de especialistas do SENAI no desenvolvimento tecnológico do projeto. A aplicação do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto;

- Co-criação da solução inovadora e potencial continuidade dos negócios com a empresa industrial demandante;
- Acesso a rede de mentores e especialistas para auxiliar no desenvolvimento do projeto e do negócio.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Descrição	Período
Pré-Seleção	Inscrições das startups ofertantes e indústrias demandantes	02/09/21 a 22/10/21
	Pré-Seleção	22/10/21 a 18/11/21
	Divulgação pré-selecionados	18/11/21
Conexões	Apresentação das Startups	25/11/21
	<i>Speed Dating</i>	29/11/21 à 03/12/21 de 16h às 18h
	Classificação e Habilitação: Submissão da Cartas de Conexão e documentos obrigatórios	06/12/21 à 10/12/21
	Divulgação das conexões contempladas	13/12/21
Conceito	Estruturação do plano de projeto pelas Startups	03/01/22 a 14/01/22
	Divulgação do resultado final	17/01/22
Contratação	Análise e assinatura de documentos	17/01/22 a 04/02/22

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Edital devem ser realizadas na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br) conforme período descrito no cronograma.

A inscrição para participação no Edital por parte de indústrias e startups implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas.

As indústrias e startups que não cumprirem os requisitos dispostos neste Edital, ou ainda se não cadastrarem todas as informações necessárias, e/ou não enviarem os arquivos complementares por meio da plataforma de inscrições não poderão ser selecionadas para realização de projetos.

7.1 INDÚSTRIAS DEMANDANTES

A inscrição das indústrias demanda a aceitação das premissas e obrigações para adesão, que são:

- Interesse em identificar startups para desenvolvimento conjunto de prova de conceito com foco em estabelecimento de relacionamento para inovação;
- Designação de um especialista e responsável pela participação no programa, com disponibilidade para as ações de conexão, esclarecimentos e informações técnicas;
- Compromisso com contrapartida financeira de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo:
 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser repassado ao Findeslab, para gestão, acompanhamento e suporte de toda a operação da chamada pelo time Findeslab;
 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento direto na oferta da startup a partir da identificação e seleção de um projeto adequado às suas necessidades. Esta contrapartida deverá ser paga diretamente à startup proponente de acordo com o cronograma de repasse definido no plano de projeto e não dará direito a qualquer tipo de participação societária.

Deverão ser cadastradas as informações solicitadas e incluídos os arquivos listados abaixo:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Texto descritivo do posicionamento e abertura da empresa para atuação de inovação com startups e uma apresentação de temas e desafios da empresa dentro do escopo de Eficiência Operacional. Este conteúdo deve conter demandas de forma clara e objetiva com uma explanação do cenário atual e de como seria o cenário ideal, áreas e setores envolvidos, e, se caso desejar, soluções esperadas.

Observação: Caso a indústria demandante identifique startups com propostas de soluções aderentes às suas necessidades e projetos com potencial de desenvolvimento conjunto, porém não for classificada e ainda assim tiver interesse, o Findeslab poderá atuar na gestão do projeto, contratado pelo valor da contrapartida de Gestão do Projeto, conforme acima citado. E se não houver conexão entre startups e indústrias, encerra-se a chamada para elas.

7.2 PARA AS STARTUPS OFERTANTES

A inscrição das startups ofertantes demanda a aceitação das premissas e obrigações para adesão, que são:

- Interesse em conectar-se com empresas industriais para desenvolvimento conjunto de prova de conceito com foco em estabelecimento de relacionamento para inovação;
- Equipe da startup composta por pelo menos 2 integrantes, possuindo idade mínima de 18 anos, com autonomia e disponibilidade para participar de todas as etapas do programa;
- Compromisso com contrapartida econômica (horas técnicas de sua equipe) de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser alocada na execução e acompanhamento do projeto a ser desenvolvido. Esta contrapartida deverá ser comprovada e declarada de acordo com o cronograma de repasse definido no plano de projeto.

Deverão ser cadastradas as informações solicitadas e incluídos os arquivos listados abaixo:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Texto descritivo breve contendo a experiência da startup e o resumo dos currículos da equipe envolvida;
- Vídeo tipo *Elevator Pitch* com até 2 minutos que deve estar disponível em um link de serviço de hospedagem online de vídeos e deve conter a proposta de oferta de solução em Eficiência Operacional de forma clara e objetiva, posicionando para que tipo de demanda industrial está relacionada, potencial de mercado, suas competências e experiências e desafios tecnológicos da solução.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

As indústrias demandantes e as startups ofertantes serão avaliadas na etapa de Pré-Seleção pelos seguintes critérios:

a) Para as **indústrias**:

- **Premissas de adesão:** atendimento às premissas estabelecidas para adesão ao programa, contemplando o interesse em inovação aberta, definição de responsável, taxa de adesão e compromisso com contrapartida financeira;
- **Clareza e objetividade:** Descrição clara e objetiva de demandas e desafios da empresa com potencial de inovação aberta, explicitando o desafio de eficiência operacional e cenário atual relacionado à demanda, sinalizando cenário ideal objetivado, quais setores e áreas envolvidas e parceria esperada, que diz respeito ao uso da solução, se a terá como um novo

produto para a empresa ou um serviço prestado pela startup, e sobre a limitação de sua comercialização.

- **Afinidade da demanda com a temática da chamada:** Desafios e expectativas alinhadas ao tema eficiência operacional.

b) Para as **startups**:

- **Premissas de adesão:** atendimento às premissas estabelecidas para adesão ao programa, contemplando o interesse em inovação aberta, compromisso com contrapartida econômica e equipe envolvida, que deve preferencialmente ser multidisciplinar, com significativa experiência de mercado e que já tenha desenvolvido soluções similares em conjunto;
- **Proposta de valor e negócio:** definição clara do valor a ser entregue para a indústria, bom entendimento do perfil dos clientes e quais as dores a serem resolvidas, os resultados esperados e as estratégias para entrega de valor com visão de futuros parceiros. Boa apresentação de como será a operação do negócio, sua viabilidade e potencial de crescimento, além do diferencial inovador frente à concorrentes.
- **Afinidade da demanda com a temática da chamada:** Soluções e tecnologias alinhadas ao tema eficiência operacional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Nesta fase ocorre a confirmação de interesse da indústria demandante na oferta da startup, após os encontros de *Speed Dating* da Etapa Conexões.

A confirmação se dará a partir da submissão da carta de conexão (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada pela indústria demandante na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br) conforme período descrito no cronograma.

Serão classificados os projetos sinalizados pelas Indústrias por meio da Carta de Conexão e as respectivas Startups que apresentarem documentação obrigatória dentro do período estipulado pelo cronograma deste edital, respeitando-se a ordem de chegada das submissões à Plataforma de Inovação para a indústria.

Sendo assim as 7 (sete) primeiras indústrias que submeterem as cartas de conexão devidamente assinadas e as startups que submeterem os documentos obrigatórios para habilitação e contratação, terão apoio e aporte pelo presente edital.

São documentos obrigatórios para habilitação e contratação, que devem ser enviados para o e-mail findeslab@findes.org.br logo após a divulgação do resultado final:

- Cópia do Contrato Social da empresa; e
- Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

As Startups pré-selecionadas (avaliação on-line) e não selecionadas na fase de Conexões poderão, caso queiram, solicitar feedback.

10. DAS ETAPAS DO EDITAL

A definição dos projetos selecionados ocorrerá em 4 (quatro) etapas sendo elas:

01. **Pré-Seleção:** Inscrição das Indústrias Proponentes e Startups Ofertantes, pré-seleção e divulgação das empresas pré-selecionadas para a etapa de Conexões.
02. **Conexão:** Etapa de apresentação das ofertas das Startups para a banca de indústrias demandantes, onde essas poderão sinalizar com quais desejam ter encontros no formato *Speed Dating*, para entender melhor se a oferta atende sua demanda e negociar o desenvolvimento. A partir do sucesso da conexão devem ser sinalizados ao Findeslab, através da Plataforma de Inovação para a Indústria, o interesse de ambas por meio dos documentos descritos no item 8.2. As conexões classificadas passam para a etapa conceito.
03. **Conceito:** Elaboração do descritivo dos projetos pelas startups em conjunto ao ISTEIO, com detalhamento de cronograma, entregas e utilização de recursos. Deverá ser validado por todos os parceiros: Startup, Empresa Demandante e SENAI.
04. **Contratação:** Negociação dos termos referente a Propriedade Intelectual da solução proposta. Análise e assinatura das minutas de contratação.

O procedimento de pré-seleção das empresas participantes será conduzido pelo SENAI-ES, por meio do Findeslab, e as análises de ofertas e conexões serão feitas pelas indústrias demandantes e especialistas do ISTEIO.

11. DAS ETAPAS DO PROGRAMA CONEXÕES FINDESLAB

As Startups ofertantes de projetos que forem selecionadas por meio deste Edital participarão do Programa Conexões Findeslab, que é composto das seguintes Etapas:

Desenvolvimento: Etapa pós-contratação, onde se inicia o desenvolvimento tecnológico ou aperfeiçoamento das POCs com as conexões e ferramentas necessárias para apoiar a tração dos negócios inovadores. Nesta fase a startup receberá os benefícios previstos neste Edital e executará as atividades conforme previsto no Plano de Projeto estabelecido.

Validação: Nesta fase a Startup deverá realizar a implementação, testes e validação da POC junto à Empresa Demandante. Após esta validação ocorre o encerramento do projeto e uma reunião de apresentação dos resultados. Ainda será promovida a conexão com parceiros estratégicos para facilitar o acesso à mercado por parte da solução desenvolvida (bancos, fundos de investimento, órgãos de fomento e etc).

Monitoramento: Ocorrerá ao longo do projeto e também após o desenvolvimento da solução proposta. O SENAI-ES, por meio do Findeslab acompanhará as Startups nos resultados gerados pelos projetos por um período de 6 (seis) meses após a conclusão do desenvolvimento e validação da solução.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados nas etapas serão divulgados no site e mídias sociais do Findeslab (www.findeslab.com.br) e no site da Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br) conforme data prevista no cronograma.

13. DA CONTRATAÇÃO

As Startups selecionadas deverão celebrar os seguintes instrumentos para contratação do projeto e início do seu desenvolvimento:

- O estabelecimento da parceria entre todos os envolvidos dar-se-á de acordo com as regras estabelecidas com a Plataforma de Inovação para a Indústria, na categoria Startup.Tech. E a partir de então, poderá se estabelecer a contratação, com a utilização das minutas de referência que podem ser encontradas no endereço <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/startup-tech/>;

14. DOS RECURSOS DO PROJETO

Serão disponibilizados os seguintes recursos para o projeto, de acordo com o cronograma previsto no plano:

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): contrapartida financeira proveniente da indústria demandante para execução do Plano de Projeto, sendo o repasse de responsabilidade da mesma e a gestão realizada pela startup;
- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais): contrapartida financeira proveniente da Plataforma de Inovação para Indústria para custear especialistas e laboratórios da Rede de Institutos SENAI para o projeto, sendo a gestão realizada pelo SENAI-ES;
- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): contrapartida econômica do SENAI-ES para apoio ao negócio e desenvolvimento do empreendedor;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): contrapartida econômica da startup selecionada para execução, monitoramento e prestação de contas do projeto em desenvolvimento.

Suspensão dos recursos: A disponibilização dos recursos pela Plataforma de Inovação para a Indústria está condicionada à execução das atividades, entregas e demais obrigações previstas no Plano de Projeto, além da aprovação da prestação de contas.

Contrapartida da Startup: Não será exigida nenhuma contrapartida financeira da Startup, devendo a Startup participar da composição de recursos do projeto com a contrapartida econômica conforme definido nas premissas de inscrição.

Rubricas e utilização dos recursos: Os recursos financeiros liberados à startup deverão ser utilizados exclusivamente conforme o previsto no Plano de Projeto aprovado e conforme Itens financiáveis previstos no Regulamento da Plataforma de Inovação para Indústria.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A startup deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o cronograma do Plano de Projeto e obrigações constantes no Plataforma de Inovação para Indústria, observando-se, especialmente e não se limitando, ao seguinte:

- Relatório de cumprimento do escopo do projeto;
- Relatórios de despesas realizadas;
- Extratos bancários;
- Notas fiscais de materiais e serviços contratados;
- Declarações comprobatórias quando for o caso;
- Recibos e comprovantes quando for o caso

Conta exclusiva: Os recursos financeiros deverão ser recebidos e movimentados em conta exclusiva para o projeto, cabendo à Startup providenciar sua abertura oportunamente para recebimento dos recursos, e ficando responsável pelas eventuais tarifas e impostos para manutenção e movimentação dos recursos.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos terão prazo de execução de 6 (seis) meses - podendo ser prorrogados por mais 6 (seis) meses - contados a partir da assinatura dos acordos e homologação do Projeto junto ao Departamento Nacional do SENAI.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A titularidade da propriedade intelectual, exploração comercial, direito de uso e/ou benefícios comerciais a serem concedidos pelo desenvolvimento da solução pela Startup com apoio desse programa serão negociados entre a indústria demandante e startup no momento da sua contratação.

Em contrapartida à sua contribuição, as partes titulares da propriedade intelectual concederão ao SENAI-ES, em caráter não exclusivo e isento de royalties, a licença e direito de uso dos direitos de propriedade intelectual sobre a tecnologia empregada para desenvolvimento do projeto para utilização em novas soluções (não idênticas e não similares) em outras áreas.

18. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A indústria e a startup deverão apresentar ao SENAI-ES, por meio do Findeslab, relatórios parciais conforme evolução e final com os resultados do desenvolvimento e dados técnicos, além prestar sempre que solicitado pelo SENAI-ES, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento da execução das atividades e desenvolvimento das diversas fases do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas: Informações adicionais e esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos por meio do e-mail findeslab@findes.org.br.

Os casos omissos: Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pela equipe do SENAI-ES.

Desistência: A desistência de indústrias ou startups na fase de seleção deverá ser imediatamente comunicada ao SENAI-ES por meio do e-mail: findeslab@findes.org.br

Caso a desistência ocorra após a seleção, a startup ou a indústria deverão realizar o comunicado encaminhando uma Carta de Desistência, e comprovação dos recursos utilizados até o momento, relatórios de entregas realizados com seus respectivos termos de aceite e relatório crítico de encerramento.

Direito de imagem: As indústrias e startups participantes e selecionadas autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

Responsabilidades: As indústrias e startups participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas.

Alterações: O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Regulamento poderá sofrer alteração a qualquer tempo para adequar-se as novas necessidades, substituindo a versão anterior, ficando as atualizações disponíveis em www.findeslab.com.br e no site da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

Maiores informações também poderão ser acompanhadas pelos canais de comunicação facebook, instagram, youtube, linkedin, e site www.findeslab.com.br.

ANEXO I

CARTA DE CONEXÃO

(Logo da indústria demandante)

Cidade, data

UF

Ao Centro de Inovação Industrial - Findeslab,

Eu, (nome completo do representante legal da empresa), RG _____ CPF _____, representante legal da indústria demandante _____ CNPJ _____ venho por meio desta, manifestar a intenção de que a empresa anteriormente citada tem intenção de conexão com a startup (nome da startup), inscrita no CNPJ _____, para o desenvolvimento conjunto de provas de conceito entre a startup, empresa demandante, Institutos Senai de Inovação e Tecnologia.

Neste ato me comprometo a disponibilizar o recurso previsto no Chamamento Público nos prazos e condições a serem firmadas no Termo de Cooperação Técnica.

A indústria demandante se compromete em alocar profissionais do seu quadro para mentoria técnica durante o desenvolvimento da solução ofertada pela startup.

Assinatura demandante
Cargo

Indústria demandante
Endereço completo
Contato
Telefone: fixo e celular
E-mail

Observação: todos os dados aqui solicitados devem ser apresentados.